



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

## EDITAL – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2019;  
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2019;  
ABERTURA: 09/09/2019, ÀS 10:00 HORAS;  
TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”;  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”;  
OBJETO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### 01.00 – PREÂMBULO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL

A Câmara Municipal de Camutanga, por ordem do seu Exmo. Sr. Presidente e a fim de atender a solicitação desta casa legislativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 2019, na sala de licitação, situada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro – Camutanga (PE), perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço GLOBAL” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### 02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

### 03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da dotação orçamentária:

3390.30 00 material de consumo

## **05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre a câmara municipal de Camutanga - PE e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 – Termo de Referência da câmara de Camutanga – PE, (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Proposta de Preços, (Anexo IV)

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo V);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

## **06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrada, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 - Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica-financeira.**

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Camutanga - PE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

## 08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 **Cópia autenticada** (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto, com o número do RG e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa

08.02.02 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.03 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.04 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.05 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 - Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características;

08.03.01.01 O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente;

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários ou dirigentes.

## 08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.02 - Além da apresentação das Certidões negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, também **deverão** apresentar a “**CERTIDÃO LICITAÇÃO de 1º e 2º GRAU**” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2015;

08.04.03 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados, na forma, da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

### 3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Camutanga - PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.04.05 - As licitantes deverão comprovar possuir capital mínimo ou o patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação conforme artigo 31 § 3º da lei 8.66/93 na data destinada a apresentação da proposta de preços.

### 08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.05.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

08.05.03 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

08.05.04 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

### 08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo V), conforme Decreto nº 4.358/02.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

## 08.07 – Outras Comprovações

08.07.01 - Que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, com a câmara Municipal de Camutanga - PE, ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, comprometendo - se a manter - se nesta mesma condição até o término da contratação.

08.07.02 - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93

08.07.03 – Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes.

08.08 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.09 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.10 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.07 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.11 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.12 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

## 09.00 – **PROPOSTA DE PREÇOS** - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, termo de referência e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à seqüência estabelecida pelo termo de referência que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

09.02.03 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais,

trabalhistas e previdenciários, tributos, e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até o prazo final da execução dos serviços ao Município de Camutanga - PE;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de reconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s)

nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade.

## **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “menor preço por ITEM” ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor estabelecido nos respectivos lotes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitário e /ou total considerados inexeqüíveis.

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela câmara de Camutanga - PE, constantes do Anexo III; ou
- b) Valores respectivos orçados pela câmara de Camutanga - PE.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela câmara de Camutanga - PE os preços unitários e/ou total de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceite nos termos do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela câmara Municipal de Camutanga - PE, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Ordenador de despesas do Município.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Ordenador de Despesas, decorrentes da aplicação da legislação em que se

fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

## **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Camutanga – PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Camutanga - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Ferreiros – PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A Licitante vencedora deverá assinar/retirar o termo de Contrato, com o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias após a sua convocação pelo Departamento de licitações.

15.03 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.04 - Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) enviar Representante Legal ao Departamento de licitações, sede no prédio da Câmara Municipal de Camutanga-PE, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, sala de licitação e contrato, Centro desta Cidade, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- b) no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

15.05 - No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

15.06 - O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante no anexo do edital.

15.07 - Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

15.08 - A câmara exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante a câmara Municipal de Camutanga - PE .

15.09 - A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

15.10 - A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites dos estabelecidos em Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito a câmara Municipal de Camutanga tais como:

15.10.01. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou Contrato;

15.10.02. Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

15.10.03. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação;

15.10.04. Instruir a Contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados.

15.11. A câmara Municipal, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer, durante todo o período contratual, uma rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.12. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os ditames legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da câmara de Camutanga - PE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

## **18.00 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **18.01 - Instalação e desativação:**

Fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários para a adequada e perfeita prestação do serviço.

### **18.02 - Prestação do serviço:**

Serviço de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, em conformidade com o termo de referência.

### **18.03 – Prestação de serviços de manutenção**

Os serviços de manutenção serão prestados em conformidade com o termo de referência

## **19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com os serviços realizados no Município de Camutanga - PE, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao setor contábil desta casa legislativa para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os serviços prestados, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Camutanga - PE à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e INSS

19.04 – O Município de Camutanga - PE efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados no Termo de Referência original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela câmara do Município de Camutanga - PE quando previamente justificados pelo departamento responsável, e aceita a justificativa pelo Ordenador de Despesa, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) no termo de referência da câmara de Camutanga - PE, para o respectivo mês de sua execução, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **20.00 – PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto ao setor contábil desta casa legislativa, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Camutanga - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da câmara de Camutanga - PE.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Camutanga - PE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Camutanga - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.03 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.04 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.05 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.06 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.07 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Ordenadora de Despesas junto ao presidente desta casa legislativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.08 – A presente licitação, a juízo do Município de Camutanga - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

21.09 – O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, mediante assinatura do comprovante de entrega.

Camutanga - PE, 20 de agosto de 2019.

**MANOEL TRIGUEIRO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**RONALDO BEZERRA PORFIRIO**  
**MEMBROS**

**FABIANO ROSAS DE CARVALHO**  
**MEMBROS**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2019;  
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2019;  
ABERTURA: 09/09/2019, ÀS 10:00 HORAS;  
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";  
OBJETO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato nº \_\_\_\_/2019 que entre si celebram, o Município de Camutanga - PE, e a empresa \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato que firmam, como **Contratante**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240, Centro, nesta cidade, Estado da Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Senhor presidente, **Silvio Luiz Pimentel**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e no Registro Geral sob o nº xxxxxx SSP/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, (dados pessoais, inclusive endereço)\*, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019** do tipo "**menor preço GLOBAL**" ofertado, através da execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora **Contratada**, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente acordo a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, **para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

**DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeira** – Pela execução dos serviços contratados, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância mensal, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente, através de cheque nominal ou depto em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços em conformidade com planilha em anexo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
1	1	12 MESES	Locação de veículo bicomustível, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com itens mínimos de segurança (ABS/EBD e Air Bag), com Ar Condicionado, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização mínima de 1.0 cilindradas, do tipo "HATH" ou similar, com capacidade de locomoção para as atividades desta Casa Legislativa	R\$	R\$	R\$
						R\$

**Parágrafo Segundo** – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da contratada, bem como as despesas com treinamento, deslocamentos, refeições e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

**Parágrafo Terceiro** – Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**Parágrafo Quarto** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

§ 1º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo ordenador de despesas desta casa legislativa, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados no termo de referência, estes deverão ser objeto de termo aditivo. O mesmo só será pago pelo **Contratante** quando previamente justificados pelo fiscal do contrato, e aceita a justificativa desta casa legislativa, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá( o) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) no Termo de referência em vigor do **Contratante** para o respectivo mês de sua execução.

§ 3º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhados as ao setor contábil desta casa para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados emitidos pela fiscalização e aprovados por esta casa legislativa, após o que será procedido o pagamento.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária

sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**3390.30 00 material de consumo**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá realizar os serviços na sede da unidade administrativa ou em outro local em que a contratada exerça suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da câmara Municipal de Camutanga;

A Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, com quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

A manutenção dos veículos de propriedade da Contratada é de sua inteira responsabilidade;

Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 01h (uma) hora;

Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela Contratante;

Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação de licenciamento em dia, sendo objeto de verificação periódica pela Câmara Municipal de Camutanga/PE;

Os veículos deverão possuir seguros vigentes durante todo o período de execução contratual.

A execução das atividades contratadas deverá ser efetuada com estrita observância às exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preço 001/2019 e seus anexos, bem como na legislação inerente à matéria e à proposta de preço apresentada pelo licitante adjudicado.

É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cabe à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Contratante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
4. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;
5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
6. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço que venham a ser solicitados pelo Contratante;
7. Manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, ao Contratante os problemas detectados;
8. Informar ao Contratante qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, por telefone, no máximo em 20 (vinte) minutos após a sua ocorrência;
9. sujeitar-se às demais obrigações descritas nas Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços 001/2019.
10. executar os serviços no prazo e demais condições estipuladas na sua proposta e no Edital respectivo, bem como neste Contrato;
11. À Contratada cabe assumir a responsabilidade:
12. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
13. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
14. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
15. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
16. Deve a Contratada observar que é expressamente vedada:
17. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
18. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia anuência do Contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido pelo setor contábil desta casa legislativa, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da câmara de Camutanga - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Camutanga - PE a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – Os serviços objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do Termo de Referência.

§ 2º - Todas os serviços executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a **Contratada** a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Camutanga - PE, \_\_\_/\_\_\_/ 2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

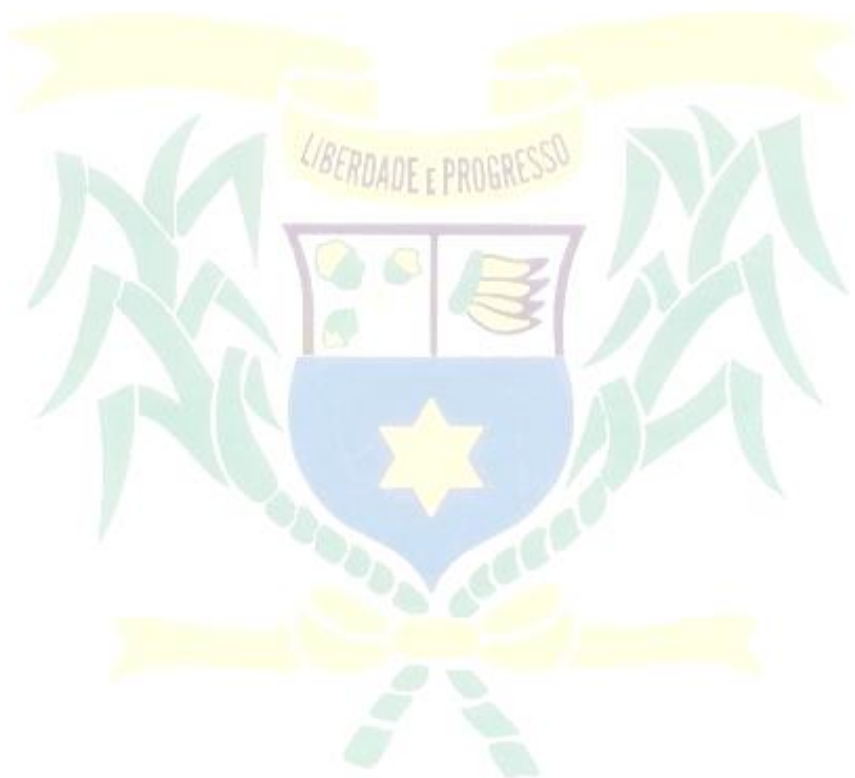
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA  
CONTRARANTE**

**EMPRESA  
CARGO/FUNÇÃO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2019;  
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2019;  
ABERTURA: 09/09/2019, ÀS 10:00 HORAS;  
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";  
OBJETO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO II

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 001/2019/CPL, promovido pela câmara Municipal de Camutanga - PE, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Camutanga - PE, de de 2019.

Empresa

Nome/Cargo





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2019;  
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2019;  
ABERTURA: 09/09/2019, ÀS 10:00 HORAS;  
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";  
OBJETO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO III

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

### 2 - DO OBJETO

2.1 OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para locação de 01 veículo, para a Câmara de vereadores de Camutanga.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Ano/Modelo	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
1	1	12 MESES	Locação de veículo bicomustível, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com itens mínimos de segurança (ABS/EBD e Air Bag), com Ar Condicionado, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização mínima de 1.0 cilindradas, do tipo "HATH" ou similar, com capacidade de locomoção para as atividades desta Casa Legislativa			R\$ 2.666,66	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
								R\$ 32.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

## 3 – DA JUSTIFICATIVA

**3.1** A Câmara de Vereadores do Município de Camutanga não possui nenhum veículo próprio, sendo que tal locação se faz necessário para os deslocamentos dos servidores e vereadores, visando as diversas atividades administrativas desta Câmara.

**3.2** Após análise da situação da Câmara de Vereadores deste município, verificamos que a referida contratação revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços administrativos desta instituição, especialmente por dinamizar a locomoção dos servidores e vereadores que se fizerem necessários para as suas atividades, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

**3.3** A presente contratação será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

## 4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

**4.1** Realizar os pagamentos em dia;

**4.2** Realizar as manutenções periódicas do veículo, troca de óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo, e outros que se façam necessários;

**4.3** Fornecer o motorista habilitado para conduzir o veículo;

**4.4** Assumir os gastos com combustível;

**4.5** Arcar com os gastos de conserto do veículo em caso de dano causado por condutor da contratante.

## 5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

**5.1** - Entregar o carro em boas condições elétricas e mecânicas;

**5.2** - Manter o veículo regularizado perante os órgãos fiscalizadores;

**5.3** - Substituir o veículo em caso de pane no mesmo ou acidente;

**5.4** - Manter o carro a disposição da contratante 24 horas por dia, 8 dias úteis da semana.

**5.5** – O veículo deverá ser novo, com no mínimo ano/modelo 2019.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Em face das despesas decorrentes da execução da presente Dispensa, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

**01.01 – Câmara Municipal de Camutanga.**

**01.031.00012.002 – Manutenção dos serviços administrativos.**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento referente ao objeto da presente dispensa será efetuado através de ordem de pagamento em favor do CONTRATADO, depositado em conta corrente do CONTRATADO, preferencialmente após o 20º (Vigésimo) dia de cada mês, desde que seja apresentada a respectiva Nota Fiscal.

**7.2.** Em caso de irregularidade na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.3** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para Câmara, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

**7.4.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituído e multas que eventualmente vierem a ser aplicado.

Camutanga, 19 de dezembro de 2018.

Camutanga - PE, 20 de agosto de 2019.

**MANOEL TRIGUEIRO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**RONALDO BEZERRA PORFIRIO**  
**MEMBROS**

**FABIANO ROSAS DE CARVALHO**  
**MEMBROS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2019;  
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2019;  
ABERTURA: 09/09/2019, ÀS 10:00 HORAS;  
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";  
OBJETO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	Ano/Modelo	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
1	1	12 MESES	Locação de veículo bicombustível, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com itens mínimos de segurança (ABS/EBD e Air Bag), com Ar Condicionado, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização mínima de 1.0 cilindradas, do tipo "HATH" ou similar, com capacidade de locomoção para as atividades desta Casa Legislativa			R\$	R\$	R\$
								R\$

Valor Total R\$ ( )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura desta licitação.

Declara que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) o fornecimento na forma exigida; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

Local, data.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2019;**  
**TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2019;**  
**ABERTURA: 09/09/2019, ÀS 10:00 HORAS;**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";**  
**OBJETO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2019;  
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2019;  
ABERTURA: 09/09/2019, ÀS 10:00 HORAS;  
TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO";  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL";  
OBJETO: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a Câmara de vereador de Camutanga, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## Anexo VI

### Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA